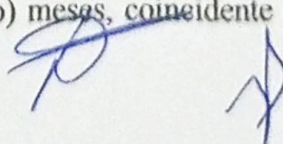


EDITAL

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção para admissão de Preceptores no âmbito do Programa Institucional Residência Pedagógica para as licenciaturas em Letras da modalidade Educação a Distância (EAD) e Pedagogia (Presencial e EAD), nos termos do Edital nº 24/2022/CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica, e da Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022/Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica.
- 1.2 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por aluno regularmente matriculado, em escolas públicas de educação básica, tem por finalidade promover ao aluno, da segunda metade do curso de licenciatura, a experiência de regência em sala de aula, acompanhado pelo professor da escola, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador e pelo coordenador institucional.
- 1.3 O Programa Residência Pedagógica visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- 1.4 São 6 vagas para preceptores com bolsas disponíveis **pagas pela Capes, sendo 3 vagas para preceptores que deverão atuar no município de Maceió-AL e 3 vagas para preceptores que deverão atuar no município de Marechal Deodoro-AL**. O Valor da bolsa de preceptor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositadas em conta corrente, diretamente pela CAPES.
- 1.5 A bolsa possui duração máxima de 18 (dezoito) meses, coincidente com a vigência do projeto.



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://forms.office.com/r/k9K06VBLTJ>.
- 2.2 É indispensável o cadastro do currículo do candidato na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>.
- 2.3 Caso o candidato já possua o currículo cadastrado, deverá atualizá-lo.
- 2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5 O CESMAC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação de ordem técnica de equipamentos pessoais, ou de tráfego na rede de internet motivada por qualquer causa.



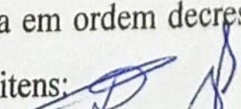
3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO/ CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local/Observação
Lançamento do edital	31 de outubro de 2022.	Site do CESMAC
Período de inscrições (Somente professores de escolas públicas das cidades Maceió e Marechal Deodoro, indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, e pela Secretaria Municipal de Educação das respectivas cidades.	31 a 04 de novembro de 2022	Formulário eletrônico: https://forms.office.com/r/NcEEShEh9N
1ª. etapa – análise da ficha de inscrição	05 de novembro de 2022	Comissão avaliadora (Coordenação Institucional PRP/CESMAC e Coordenação das Licenciaturas)
2ª. etapa – entrevista por webconferência.	08 de novembro de 2022.	Plataforma TEAMS – Entrevista com candidatos selecionados.
Resultado Final	09 de novembro de 2022.	Site do CESMAC
Início das atividades do projeto	A partir de 16 de novembro de 2022	

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Poderão se inscrever somente professores portadores de diploma de graduação em licenciaturas plenas das escolas indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, dos municípios de Maceió e Marechal Deodoro, Secretaria Municipal de Educação dos municípios de Maceió e Marechal Deodoro, a participarem do Programa Residência Pedagógica do Cesmac.
- 4.2 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
- 4.2.1 Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País;
- 4.2.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular, ou ao curso do subprojeto, Pedagogia e Letras- Português, realizada em curso autorizado ou reconhecido pelo MEC.
- 4.2.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 4.2.4 Ser professor **em exercício** na área de conhecimento diplomado e em instituição de ensino habilitada pela CAPES para participar do Programa Residência Pedagógica.
- 4.2.5 Declarar ter condições de participar das atividades do programa, conforme plano de trabalho de preceptoría a ser elaborado, juntamente, com a coordenação institucional e professor orientador, incluindo preparação da equipe e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção), e em conformidade com as atribuições da Portaria GAB N° 82, de 26 de abril de 2022/Capes.
- 4.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.2.7 Possui currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 4.2.8 Não usufruir de qualquer outra bolsa paga pela CAPES.
- 4.3 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos acima.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A seleção se dará em fase única, composta por análise da ficha de inscrição, entrevista e comprovação de toda documentação declarada na ficha de inscrição.
- 5.2 A classificação será feita em ordem decrescente, tomando a média das pontuações, de acordo com os seguintes itens:
- 

- 5.2.1 Nota (0 a 10 pontos) atribuída às respostas das questões do formulário de inscrição (será avaliado pelos docentes orientadores e coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica do Cesmac).
- 5.2.2 Nota (0 a 10 pontos) na entrevista (será avaliado pelos docentes orientadores e coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica do Cesmac).
- 5.2.3 Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto para cada diploma apresentado, 1 ponto por ano de participação em projetos indicados na Plataforma CAPES de Educação Básica, como PARFOR, Residência Pedagógica, PIBID.
- 5.3 A classificação dos candidatos obedecerá ao resultado da média aritmética da soma dos 3 itens dividido por 3 (três).
- 5.4 A classificação se dará por área de conhecimento por escola-campo, publicada exclusivamente no site do CESMAC.
- 5.5 Este processo de seleção de candidatos será conduzido pela comissão formada pelo docentes orientadores e coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica e a divulgação dos resultados será realizada no site do CESMAC.
- 5.6 Os documentos comprobatórios declarados serão solicitados no momento de efetivação da bolsa.
- 5.7 Os critérios de seleção e classificação, previstos no item 5.2, serão confirmados a partir do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 5.8 É obrigatório o envio do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica (salvo em .pdf), para o e-mail: residencia.pedagogica@cesmac.edu.br, até a data de homologação das inscrições previstas no cronograma.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO MOMENTO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)

- 6.1. Estar cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 6.2. Os candidatos selecionados, e contemplados pelas bolsas, deverão efetivar sua bolsa, no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>) quando devidamente informados pelo professor

orientador ou coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica.

63. Aceitar o termo de compromisso do SCBA e enviá-lo para o e-mail: residencia.pedagogica@cesmac.edu.br.
64. No SCBA o candidato selecionado deverá anexar comprovante de conta corrente ativa (exclusivamente do tipo: Conta Corrente) para recebimento da bolsa.
65. Havendo divergência de informações bancárias, conta em nome de terceiros, conta poupança, o pagamento não será efetivado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 7.1. O preceptor deverá cumprir os deveres expressos no Edital nº 24/2022/CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica, e na Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022/Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica:
 - I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto (Pedagogia ou Letras-Português);
 - II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
 - III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área, ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto (Pedagogia e Letras-Português);
 - IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas a sua função no Programa Residência Pedagógica.

8 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

81. As bolsas, pagas pela Capes, poderão ser canceladas mediante solicitação da Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital, ou das normas vigentes da CAPES, pelo bolsista.
82. O candidato que descumprir as normas ~~deste~~ processo seletivo será desclassificado.

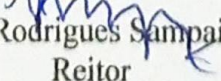


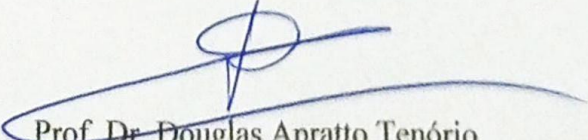
83. Na eventual substituição de bolsista será seguida a classificação, conforme resultado da seleção, regida por este edital, ou daquele que venha a substituí-lo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
92. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.
93. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis por inserir e confirmar dados bancários para depósito mensal da bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>), sendo o titular o próprio beneficiário.
94. A concessão das bolsas é da inteira responsabilidade da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – CAPES sem nenhuma ingerência do CESMAC, e não caracterizam os estágios dos programas relação empregatícia entre o bolsista e a CAPES ou entre o bolsista e o CESMAC.
95. Bolsistas, desde o princípio da inscrição aceitam as obrigações do presente Edital, vinculado às normas da Portaria GAB Nº 82 de 26 de abril de 2022/CAPES, a qual o candidato declara ter conhecimento, deste fazendo parte.
96. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

Maceió, 28 de outubro de 2022.


Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor


Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor
Pró-Reitor Acadêmico